CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
PROJETO DE LEI Nº 191 / 2005
CÂMARA MUNICIPAL 15 / 06 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 2005.

DISPENSADO DOS PARECERES DAS COMISSÕES POR unanimidade
SESSÃO Ordinária
CÂMARA 15/06/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO DA LEI Nº 1.278 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1983 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:

Artigo 1º - Fica acrescentado no artigo 228 da Lei nº 1.278 de 11 de dezembro de 1983 (CódigoTributário), alterado pela Lei Complementar nº 109 de 29 de dezembro de 2004, os seguintes parágrafos:

§ 4º - Quando do parcelamento, incidirão sobre a dívida tributária, juros mensais de 1% (um por cento), fazendo uso da aplicação do sistema de amortização constante da Tabela Price.

§ 5º - O parcelamento deverá ser requerido de 1º de janeiro a 31 de agosto do ano em exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 110, de 18 de fevereiro de 2005.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 15 de abril de 2005.

APROVADO EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 15/06/05
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 15/06/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

ENCAMINHADO
EM 16 / 06 / 05
OFÍCIO N.º 199 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
Cumpra-se
C. M. Palmital 15 / 06 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente